



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 114, DE 2018

(nº 9.120/2017, na Câmara dos Deputados)

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 13.300, de 23 de junho de 2016, para modificar o prazo de interposição de agravo em caso de indeferimento da petição inicial da ação de mandado de injunção.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1624133&filename=PL-9120-2017



[Página da matéria](#)

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 13.300, de 23 de junho de 2016, para modificar o prazo de interposição de agravo em caso de indeferimento da petição inicial da ação de mandado de injunção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 13.300, de 23 de junho de 2016, para modificar o prazo de interposição de agravo em caso de indeferimento da petição inicial da ação de mandado de injunção.

Art. 2º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 13.300, de 23 de junho de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Da decisão de relator que indeferir a petição inicial, caberá agravo, em 15 (quinze) dias, para o órgão colegiado competente para o julgamento da impetração.” (NR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.300, de 23 de Junho de 2016 - LEI-13300-2016-06-23 - 13300/16
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13300>

- parágrafo 1º do artigo 6º